



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal da Fazenda - Gabinete do Prefeito	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (x) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (x) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Maior Percentual de Desconto.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETÁRIAS SOLICITANTES”** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação com veículos e também com o bem-estar aos servidores que o utilizam.

5.2. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional, servidores, equipamentos e local adequado para realização dos serviços e para atendimento da demanda.

5.3. DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO).

I – FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão. Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os objetos adquiridos são distintos e não pertencem à mesma natureza, portanto, não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor.

II – FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

III – FATOR PREÇO: Segundo as propostas de preços ofertadas a definição de Dispensa de Licitação através do "menor preço" está dentro do limite de valor previsto para este tipo de contratação;

IV – FATOR LOCALIZAÇÃO: Por ser um serviço que demanda ser executado nas dependências da contratada, faz com que se torne imprescindível que a contratada esteja localizada no perímetro urbano do município de Sorriso – MT.

5.3.1. Sendo assim por se tratar de uma contratação direta de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta em vista dos custos que envolve tal modalidade. A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de serviços a realizado por empresas locais.

5.3.2. Ressaltamos que a presente contratação está devidamente ampara na Lei Orçamentaria Anual do Município de Sorriso – MT, através de rubrica estabelecida conforme Parecer Contábil nº 211/2022



6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. ESPECIFICAÇÕES

CODIGO TCE: 29290

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS **TIPO CAMIONETE**: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada, sendo que a mesma deverá realizar lavagem completa em toda a lataria externa dos veículos com limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam. A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

CODIGO TCE: 222913-7

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS **TIPO SUV**: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada, sendo que a mesma deverá realizar lavagem completa em toda a lataria externa dos veículos com limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam. A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais.)

7.2. Cesta de preços obtida através de orçamentos fornecidos por empresas especializadas, conforme a seguir:

1. KJ LAVA CAR CNPJ: 29.233.416/0001-31
2. ALFA CAR CNPJ: 41.790.277/0001-42
3. LAVA CAR SANTO ANDRÉ CNPJ: 43.765.438/0001-73
4. LAVA CAR CENTRAL CNPJ: 04.627.277/0001-08

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição da contratação foi o menor preço de mercado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços serão previamente agendados com antecedência mínima de 24 horas.

9.2. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 24 horas.

9.3. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza.

9.4. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.

9.5. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna.

9.6. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal De Sorriso – MT.

9.7. Os serviços serão realizados eventualmente não superior a 01 (UMA) vez por semana em cada veículo, mediante autorização da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

9.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução contratual, conforme disposto no presente Termo.

9.9. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: ELIZANGELA ERICA GOMES

Substituto: MIRALDO GOMES DE SOUZA

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de validade da contratação de 06 (seis) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

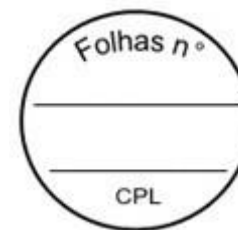
14.1. disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).



Sorriso – MT, 29 de abril de 2022

GABINETE DO PREFEITO
Responsável: Antônio Mazzei

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Secretário (a): Sérgio Kocova Silva



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS:

ITEM	COD TCE	COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	SECRETARIAS	UND	QNTD.	KJ LAVA CAR CNPJ: 29.233.416/0001- 31	ALFA CAR CNPJ: 41.790.277/0001- 42	LAVA CAR SANTO ANDRÉ CNPJ : 43.765.438/0001-73	LAVA CAR CENTRAL CNPJ: 04.627.277/0001- 08	TOTAL
1	29290	851601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	UNIDADE	60	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
2	222913-7	851602	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS TIPO SUV ATÉ 7 LUGARES.	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	90	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 9.900,00
TOTAL											R\$ 16.500,00

ANEXO II - DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSOS	VALOR 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SECRETARIA DE FAZENDA	33903900	79	1.500.000	R\$ 6.600,00
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DE ATIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	33903900	50	1.500.000	R\$ 9.900,00